



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$R\$ 59.906,02

SERGIO MURILO AGOSTINHO
10/05/2024 16:10

CLAUDIONOR DA SILVA
10/05/2024 16:14

CLAUDIONOR DA SILVA
10/05/2024 16:16

MAURICIO LUIZ MORESCO
13/05/2024 13:38

PROAD 4951/2024

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 16027

Objeto: Aquisição de capacetes antitumulto para uso operacional da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O capacete antitumulto é um instrumento que objetiva absorver fortes impactos e proteger cabeça, rosto e olhos da penetração de objetos pontiagudos. O uso do capacete proporcionará aos agentes da Polícia Judicial mais proteção pessoal e eficiência em atuações voltadas à garantia da segurança da instituição, como por exemplo aquelas relacionadas a manifestações que possam gerar distúrbios.

A contratação também visa dar efetividade a exigências de segurança previstas na Resolução CSJT nº 315/2021, especialmente aquela contida no seu inciso XIV do art. 5º, que impõe aos Tribunais o *“fornecimento de coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e de segurança, compatíveis com o grau de risco existente aos servidores que atuam na polícia judicial”*.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT12, especialmente no tocante ao aprimoramento da segurança no âmbito institucional. Alinha-se igualmente ao Plano Estratégico porque gera efeitos na efetividade da entrega jurisdicional, uma vez que visa possibilitar mais eficiência operacional aos policiais judiciais em eventos de garantia da segurança de servidores, de magistrados e da instituição.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

a) Resumo do objeto:

Capacete antitumulto para uso operacional da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

b) Especificações técnicas

Objeto	Especificações técnicas	Quantitativo
Capacete antitumulto	<p>a) Casco em peça única, na cor preta, confeccionado em plástico de alta resistência, para proteção da cabeça do usuário, com projeções laterais destinadas a proteger orelhas e permitir o uso de fone de ouvido e equipamentos de comunicação.</p> <p>b) Casco com borda emborrachada, fixações para o sistema interno, viseira, ventilação interna e sistema de comunicação.</p> <p>c) O casco não poderá deformar com a ação de intempéries, ser resistente à perfuração por objetos pontiagudos e não apresentar amassados, trincas e outras conformidades em caso de forte impacto.</p> <p>d) <u>O casco deverá possuir emblema com a inscrição "TRT12" na parte de trás, e a inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" na parte da frente, ambas escritas na fonte <i>arial black</i> e na cor cinza, que deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal.</u></p> <p>e) Sistema de suspensão do capacete com almofada de topo, confeccionada de material EVA (etileno-vinil-acetato) é aplicada entre o casco e o sistema de suspensão com o intuito de ampliar a capacidade de absorção de impactos e proporcionar conforto ao usuário.</p> <p>f) No sistema de suspensão do capacete deverá ter uma carneira composta por um apoio de cabeça, acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário, e um sistema de ajuste que possibilite a regulagem de acordo com a anatomia do crânio de cada usuário.</p> <p>f.1) O acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário deve possuir formato peculiar, com extremidades confeccionadas em material sintético, ao centro em malha aerada. Esse acessório deve ainda possuir, em suas extremidades, tiras de material 100% poliamida com no mínimo 25mm de largura. Nessa tira de poliamida, deverá</p>	12 unidades





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>ser fixada uma tira de velcro argola de no mínimo 25mm de largura, seguida de uma tira de velcro de no mínimo 25 mm de largura. Esse sistema deve permitir que se conecte as laterais do casco.</p> <p>f.2) Para conectar as tiras, em cada lateral deverá ser aplicado um passante de no mínimo 25mm de plástico, fixado por parafuso com arruela. Este deverá também se conectar com a carneira.</p> <p>f.3) O sistema de ajuste de regulagem de acordo com a anatomia do crânio deve ser confeccionado em plástico de alta resistência à ruptura, moldado no sentido horizontal, com catraca interna para regulagem por meio de botão rotativo. Esse botão deverá ser autoajustável e ficar localizado na parte traseira do casco, na altura da nuca. Esse sistema deverá ser preso pelos passadores laterais, os mesmos destinados a fixar o acessório de regulagem da profundidade do capacete.</p> <p>f.4) A carneira deverá ser revestida de couro macio e antialérgico. Nas laterais direita e esquerda, deverá ter almofada revestida do mesmo couro utilizado na carneira. Essa almofada deverá ser fixada à carneira por meio de fitas de poliamida de 20 mm, que deverão possuir aplicação de velcros, ganchos e argolas.</p> <p>f.5) O sistema de fixação e ajuste do capacete deverá ser composto de jugular com queixeira (porta queixo) em material termoplástico emborrachado, flexível e ergonômico, permitindo que o usuário ajuste o capacete de acordo com a necessidade, sem possibilitar o deslocamento do capacete no momento do uso.</p> <p>f.6) O sistema de jugular com queixeira deverá ser composto de fita de no mínimo 20mm, fixada nas laterais internas por parafusos com arruela metálica. Deve ter do lado direito de quem veste a aplicação de queixeira confeccionada em material termoplástico injetado, ergonômico e flexível, possuindo formato de concha, com um côncavo e o outro convexo, com três furos de ventilação e, na ponta dessa fita uma fivela de engate. No lado esquerdo de quem veste deverá ter um engate rápido de fácil soltura (que deverá se conectar à fivela da fita posicionada do lado direito de quem veste). Para regulagem de sistema de jugular deverá ser aplicada uma fita de poliamida com no mínimo 20mm de largura, fixada por meio de costura nas fitas de poliamida das laterais direita e esquerda e transpassada por meio de passante de no mínimo 20mm, fixada por parafuso e porca na parte traseira interna do capacete. O protetor de nuca deverá ser confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato) de 6mm de espessura revestido com tecido de nylon de alta tenacidade tipo cordura. Serão aplicadas três costuras na posição vertical e uma costura na posição horizontal. A fixação desse acessório ao capacete deverá ser feita por 4 (quatro) botões de pressão, sendo o lado macho do botão aplicado na parte inferior do capacete e o lado fêmea aplicado no protetor ou por zíper.</p> <p>g) Viseira confeccionada com policarbonato com curvatura horizontal, acompanhando o formato frontal do casco. Deverá ser transparente, sem causar distorções da imagem ao usuário.</p> <p>g.2) A viseira deverá ser fixada no casco do capacete por meio de um arco de alumínio que possui, na sua parte superior, uma borracha que acompanha o movimento basculante da viseira. As duas laterais devem possuir um sistema com 3 (três) estágios de posicionamento, a fim de possibilitar o movimento da viseira. Em cada estágio deverá ocorrer travamento da posição, permitindo ao usuário se movimentar sem que a viseira saia da posição definida.</p> <p>h) O objeto deve ser aprovado e comercializado de acordo com a legislação específica, especialmente a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e a NBR 221, da Associação Brasileira de normas Técnicas -ABNT.</p>	
--	--	--

c) Quantitativo

Pretende-se adquirir de 12 (doze) capacetes antitumulto. Esse quantitativo foi





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

estabelecido de modo a garantir a disponibilidade do equipamento aos agentes da Polícia Judicial no respectivo turno de trabalho, quando houver demanda.

d) Condições e local de entrega

O fornecedor deverá entregar o objeto da compra no Almoxarifado do TRT da 12ª Região, localizado na rua Santos Saraiva, nº 1.309 – fundos; Bairro: Estreito – Florianópolis/SC; CEP. 88.070-101 Tel.:(48) 3216-4151; e-mail cmlog @trt12.jus.br, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

e) Formas e prazos de fornecimento.

e.1) A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de notificação do empenho da despesa.

e.2) O fornecimento será realizado de uma só vez, em lote único.

e.3) É obrigação da empresa vencedora solicitar à Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal aprovação prévia das expressões que deverão ser inscritas no casco do capacete (“TRT12” na parte traseira “POLICIA JUDICIAL” na parte dianteira). O contato deverá ser feito pelo e-mail ssi@trt12.jus.br ou por ligação telefônica - fone 48 3216-4289, das 12 às 19h, de segunda a sexta-feira. _

f) Justificativa para o parcelamento, ou não, da solução

Não é necessário o parcelamento da solução, uma vez que se trata de único objeto. Desse modo, adota-se a regra de contratação por item.

g) Garantia do produto

g.1) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

g.2) Durante o período de garantia, a empresa, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar sem ônus para o Tribunal o objeto que apresentar defeito ou incorreção resultante da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da solicitação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) Exigência de contrato

O contrato é dispensável em razão, com fundamento no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Natureza do objeto

O objeto da contratação tem natureza de bem comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, porquanto tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5 - Sustentabilidade

O fornecedor deverá:

- a) Dar preferência a produtos que tenham a sustentabilidade como base, respeitando a legislação específica.
- b) Realizar o envio do produto acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.
- c) Dar preferência, na confecção do bem, a produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente.

6 – Obrigações das partes

6.1. Obrigações da contratada (empresa):

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.
- c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.

d) Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf

g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.

h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.

f) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

6.2. Obrigações específicas da Contratada

a) Entregar o objeto na forma e quantidade estabelecidas neste instrumento.

b) Fazer contato com a Secretaria de Segurança Institucional do Contratante, na forma prevista no item “4, letra e”, deste instrumento para aprovação prévia da inscrição que deverá constar no casco do capacete.

6.3. Obrigações da Contratada relativas à LGPD:

a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

- b)** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
- c)** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
- d)** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
- e)** assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
- f)** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
- g)** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- h)** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- i)** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a)** Acompanhar a execução do contrato;
- b)** Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.4. Obrigações específicas do contratante

Aprovar a inscrição que deverá constar no casco do capacete e orientar a vencedora do certame nas questões relacionadas a esta obrigação.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1) Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será realizada na forma de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2) Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

- a) Os orçamentos serão apreciados, como regra geral, sob o critério do menor preço do item.
- b) A contratação será realizada por meio do Sistema de Dispensa de Eletrônica – SDE.

Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

A contratação deve ser exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força da LC 123/2006.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamento e material permanente.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Elemento da despesa: 4490.52.24 – Equipamento de proteção, segurança e socorro (registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema – alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar).

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Telefone: 048 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há providência a ser tomada para adequação do Tribunal em decorrência da contratação.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação (Mapa de risco, documento anexado), foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica nesse documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo exigido para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15).

13 – Gestão e Fiscalização





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atribuições do gestor:

- a) Gerir a execução do ajuste.
- b) Acompanhar as ações de fiscalização.
- c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal. d) Realizar o recebimento definitivo.

Atribuições do Fiscal:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- d) Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- e) Reportar ao gestor, caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa.
- f) Realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório.
2. Termo de Recebimento Definitivo.
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a)** Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b)** É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c)** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d)** As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e)** O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g)** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h)** Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a)** Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b)** Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c)** Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a)** até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

c) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com as análises do estudo preliminar, há viabilidade e orçamento disponível para a contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante demandante Substituto

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante técnico Titular

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência-DINTC

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante técnico substituto:

Nome: José Marcos Carvalho

Matrícula: 5051

Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência

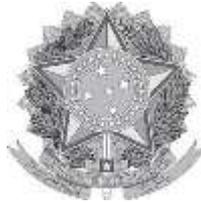
Cargo: Analista Judiciário

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante administrativo titular:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: Maurício Luiz Moresco

Lotação: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo titular:

Matrícula: Sérgio Moritz

Lotação: 800

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 10 de maio de 2024.

